

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.107/72.

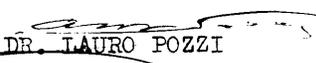
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) destinado a aquisição de dois aparelhos repetidores de som e imagem dos Canais 5 e 7, bem assim reforma e adaptação de dois equipamentos de VHF para serem usados com o repetidor de sinais de frequência modulada (FM).

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º será coberto pelo saldo financeiro do exercício de 1971.

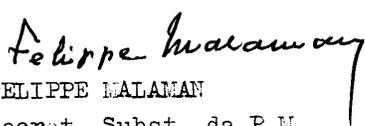
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de março de 1.972.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

  
FELIPPE MALAMAN  
Secret. Subst. da P.M.